

EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02010004/2023- PMJD PREGÃO PRESENCIAL N.º 80001/2023

O Município de João Dias através da Prefeitura Municipal, leva ao conhecimento dos interessados que na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as respectivas alterações posteriores e demais legislação em vigor, fará realizar licitação na modalidade SRP - Pregão Presencial, do tipo "MENOR PREÇO", critério de julgamento "POR ITEM", conforme condição que trata do objeto, mediante as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante desta licitação:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III – Identificação dos Envelopes;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

Anexo V – Declaração Comprobatória de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo VI – Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo VII – Declaração de que a licitante não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;

Anexo VIII – Modelo de Declaração de cumprimento das normas referentes à Saúde e à Segurança no Trabalho;

Anexo IX – Modelo de declaração de que não possui servidor público no quadro societário;

Anexo X – Minuta de Contrato

1 – DA LICITAÇÃO

1.1 – Do Objeto

1.1.1 – Registro de Preços para Futura e Eventual aquisição Material Hidráulico, Pintura e de Construção, a fim de realizar a manutenção predial do Município de João Dias/RN.

1.1.2 – O Município de João Dias/RN não se obriga a adquirir o objeto e a quantidade definida neste edital.

1.1.3 – A quantidade licitada é estimada, podendo a Administração contratar o fornecimento de acordo com a sua efetiva necessidade, respeitando-se os limites estabelecidos pela legislação.

1.2 – Entrega dos Envelopes

1.2.1 – Envelope nº 1 (Proposta de Preços) e Envelope nº 2 (Documentos de Habilitação).

1.2.2 – Hora e Data– 09 de fevereiro de 2023 as 09horas;

1.2.3 – Local: Rua Francisco Veríssimo Filho, nº 40, Centro, João Dias/RN.

1.3 – Envio de Envelopes por correspondência - quando a empresa não enviar representante

1.3.1 – A licitante que optar por não enviar representante, enviará toda a documentação dentro do Envelope nº 3, por correspondência, que conterà em seu interior:

- a) Envelope nº 1 (Proposta de Preços);
- b) Envelope nº 2 (Documentos de Habilitação);
- c) Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação (Anexo V); e
- d) Cópia autenticada do contrato social, estatuto ou ata de eleição do dirigente da licitante.

1.3.2 – A parte externa do Envelope nº 3 deverá conter informações sobre o presente certame e aviso de que trata-se de documento sigiloso, o qual somente poderá ser aberto pelo pregoeiro durante a sessão da licitação, conforme o Anexo III.

1.3.3 – A correspondência será entregue na Rua Francisco Veríssimo Filho, nº 40, Centro, João Dias/RN.

1.3.4 – Fica sob inteira responsabilidade da licitante a entrega da correspondência com, no mínimo, 2 (duas) horas antes da abertura da sessão.

1.4 – Abertura da Sessão.

1.4.1 - Data/Hora: 09 de fevereiro de 2023 as 09horas;

1.4.3 - Local: Rua Francisco Veríssimo Filho, nº 40, Centro, João Dias/RN.

1.5 – Da Execução da Licitação

1.5.1 – O processamento da licitação será feito pelo Município de João Dias/RN, destinando-se o objeto licitado a atender as necessidades do Município de João Dias/RN.

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar deste pregão presencial os interessados do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídos e que satisfaçam plenamente as condições estabelecidas neste Edital.

2.2 – Não será admitida a participação de:

- 2.2.1** – Empresas em consórcio;
- 2.2.2** – Empresas em recuperação judicial ou extrajudicial, ou cuja falência tenha sido declarada, que se encontram sob concurso de credores ou em dissolução ou em liquidação;
- 2.2.3** – Empresas punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, durante o prazo estabelecido para a penalidade;
- 2.2.4** – Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 2.2.5** – Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes do órgão/entidade licitante, bem como membro efetivo ou substituto da Comissão de Licitação.

2.3 – A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdo deste edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor; e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

2.4 - Os documentos exigidos neste Pregão Presencial poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticada por Cartório competente ou pelo Pregoeiro e equipe de apoio, ou publicação em órgão da imprensa oficial até o final do expediente do último dia útil que anteceder o dia marcado para abertura dos envelopes Documentação;

2.4.1 - serão aceitas somente cópias legíveis;

2.4.2 - não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

2.4.3 - o Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário;

2.4.4 - Não serão aceitos quaisquer tipos de protocolos no intuito de que venham a substituir documentos.

3 – DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO

São atribuições do Pregoeiro:

3.1 – O credenciamento dos interessados;

3.2 – A abertura dos envelopes das propostas de preços, a sua análise e a classificação das licitantes;

3.3 – A condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço por Item;

3.4 – A adjudicação da proposta de menor preço por Item;

3.5 – A elaboração de ata;

3.6 – O recebimento, análise e encaminhamento dos recursos à autoridade superior para deliberação; e

3.7 – O encaminhamento do processo devidamente instruído à autoridade superior, visando à homologação e à contratação.

4 – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

4.1 – Iniciada a sessão pública do Pregão, esta não será suspensa ou transferida, salvo motivo excepcional assim caracterizado pelo Pregoeiro.

4.2 – Verificando-se o adiamento da sessão pública do Pregão, o Pregoeiro determinará nova data para continuação dos trabalhos, ficando intimadas as licitantes.

4.3 – O Pregoeiro poderá interromper a sessão, temporariamente, para determinar alguma providência administrativa para o bom andamento dos trabalhos.

5 – DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

5.1 – Em data e horário estabelecidos neste edital, para a realização da sessão pública do Pregão, as licitantes deverão se fazer presentes para o credenciamento.

5.1.1 – Para comprovar a condição de representante da licitante entregar-se-á ao Pregoeiro:

a) cópia do documento de identidade de fé pública, com foto (será aceito o RG – Carteira de Identidade Civil ou CNH – Carteira Nacional de Habilitação ou documento de identidade expedido por órgão de registro profissional);

b) se procurador, procuração pública ou particular (acompanhada de cópia autenticada do contrato social da empresa), com poderes específicos para representar a empresa em licitações em todas as suas fases e em todos os demais atos, em nome da licitante;

c) se dirigente/proprietário, cópia autenticada do contrato social, estatuto ou ata de eleição do dirigente da licitante;

d) a entrega da Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação (**Anexo IV**);

e) a entrega da Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte para as empresas que pretendam usufruir os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, declarando que se enquadram nesta categoria jurídica empresarial, e que não se enquadram nas exceções do § 4º do art. 3º, conforme modelo do **Anexo V**;

e.1) a não apresentação da declaração de que trata o **Anexo V** leva ao entendimento de que as empresas proponentes não têm interesse nos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 ou não se enquadram nesta categoria jurídica;

e.2) a verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e, ainda, implicará na aplicação da penalidade de suspensão/impedimento legalmente cabível.

e.3) a declaração deve estar acompanhado de Certidão (Certidão Simplificada ou Conjunta) emitida pela junta comercial, que comprove a situação de ME ou EPP emitida nos últimos noventa (90) dias.

5.2 – Somente a pessoa credenciada poderá intervir no procedimento licitatório, sendo admitido, para esse feito, um único representante por licitante interessada.

5.3 – Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa nesta licitação, sob pena de exclusão sumária de ambas as licitantes representadas.

5.4 – A comprovação de que o interessado não possui poderes específicos para representar a licitante no certame, implicará na impossibilidade de participar da fase competitiva, consubstanciada nos lances verbais e, permanecendo tão somente no certame a sua proposta escrita.

5.5 – A fase de credenciamento será encerrada, pelo Pregoeiro, quando do início da abertura dos envelopes de propostas.

6 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1 – A proposta de preços e os documentos de habilitação deverão ser apresentados em envelopes separados e fechados (preferencialmente opacos) de forma a não permitir a violação de seu conteúdo, e rubricados no fecho, identificados com etiqueta conforme o **Anexo III**.

6.2 – Os envelopes deverão conter externamente as informações constantes no **Anexo III**.

7 – DA PROPOSTA DE PREÇOS – Envelope nº 1

7.1 – A proposta de preços deverá ser apresentada com base nas especificações do **Anexo I**, deste edital, devendo obrigatoriamente, ser datilografada ou impressa por qualquer processo eletrônico, em idioma nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo a razão social completa e CNPJ da licitante, endereço, telefone e/ou “fac-símile” e/ou correio eletrônico, devendo a última folha ser datada e assinada pelo representante da licitante devidamente identificado. Preferencialmente em papel timbrado, em uma única via com todas as suas folhas numeradas e rubricadas.

7.1.1 – A proposta apresentada de acordo com o modelo constante do **Anexo II** deste edital, deverá obrigatoriamente conter:

a) a **identificação do objeto ofertado**, observadas todas as especificações e requisitos constantes do **Anexo I** do presente edital, informando as características e quaisquer outros elementos referentes ao objeto cotado, de forma a permitir que o Pregoeiro possa **facilmente** constatar se as especificações no presente pregão foram ou não atendidas;

b) **Valor Unitário e Valor Total ofertado para o Item**, expresso em reais, com no máximo 2 (duas) casas decimais;

c) **indicar a marca do(s) produto(s) ofertado(s) quando possível;**

7.2 – Critério de aceitabilidade dos preços unitário e total

7.2.1 – Conforme os dispositivos das leis que regem esta licitação, não será aceito preço final que resulte acima do valor constante do termo de referência.

7.3 – Condições Gerais da Proposta de Preços

7.3.1 – As propostas apresentadas para este Pregão terão validade por 60 dias, independentemente de sua transcrição.

7.3.1.1 – A proposta da licitante vencedora, após assinatura da Ata de Registro de Preços, terá validade por todo o período de vigência da Ata.

7.3.2 – Havendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

7.3.3 – Nos preços cotados devem estar inclusos todos os custos relacionados com a remuneração e encargos sociais e outros, pertinentes ao fornecimento do objeto, bem como taxas, impostos, e demais despesas diretas e indiretas incidentes sobre o mesmo.

7.3.4 – Na hipótese de serem apresentadas propostas sem a assinatura, estando presente o representante legal na sessão de abertura, a falta da assinatura poderá ser sanada pelo mesmo, até a etapa de cadastramento de propostas.

7.3.5 – A proposta deve estar acompanhada de declaração formal de que tomou conhecimento de todas as condições para cumprimento do objeto da licitação.

8 – DA FASE COMPETITIVA DO CERTAME

8.1 – Aberta a sessão pública do Pregão, credenciados os presentes, o Pregoeiro abrirá o envelope nº 1 contendo a proposta de preços, verificará a sua conformidade com as exigências do presente edital, classificará para participar dos lances verbais as propostas que estejam de acordo com as especificações do objeto deste certame e ordenará as propostas classificadas por ordem de menor preço por Item.

8.2 – Julgamento das Propostas Escritas

8.2.1 – Serão desclassificadas as licitantes em razão de as propostas escritas:

- a) não atenderem às exigências do ato convocatório da licitação;
- b) se apresentarem omissas ou incompletas ou não informarem as características do bem cotado, impedindo sua identificação com o objeto licitado e com as especificações constantes no Anexo I;
- c) apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital;
- d) conflitarem com a legislação em vigor;
- e) deixarem de atender aos requisitos estabelecidos no item 7 – Da Proposta de Preços, deste edital;
- f) fixarem condicionantes para a aquisição dos produtos.
- g) não apresentarem marcas.

8.2.2 – Não serão consideradas, para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens não previstas no edital.

8.2.3 – Será considerada primeira classificada, a proposta que, obedecendo às condições, especificações e procedimentos estabelecidos neste edital, apresentar o “**MENOR PREÇO POR ITEM**”.

8.3 – Lances Verbais

8.3.1 – Participarão dos lances verbais e sucessivos o autor da proposta de menor valor total por Item e os autores das propostas que apresentem valores até 10% superiores, relativamente, a de menor preço por Item.

8.3.2 – Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas, nas condições previstas no subitem anterior, serão classificados a participar dos lances verbais e sucessivos os autores das melhores propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos, até o máximo de 3 (três).

8.4 – Em caso de empate, a classificação será decidida por meio de sorteio em ato público promovido pelo Pregoeiro, para o qual serão convocadas as licitantes participantes, de acordo com o art. 45, § 2º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observado ainda, o previsto no art. 3º, da mesma Lei.

8.4.1 – Caso as licitantes participantes do sorteio desistam de apresentar lance verbal para o Item em questão, a classificação dar-se-á de acordo com o resultado do sorteio.

8.5 – Os lances verbais e sucessivos pelo Valor Total de cada Item, serão iniciados pelo autor da proposta com maior preço dentre aqueles aptos a oferecer propostas e assim, sucessivamente, em ordem decrescente, até a proclamação do vencedor.

8.6 – Os lances, em valores distintos e decrescentes, serão efetuados no momento em que for conferida a palavra ao representante da licitante, na ordem decrescente dos preços.

8.7 – Os lances observarão o decréscimo mínimo de **até 0,01 (um centavo)** da proposta de menor valor anteriormente ofertada para o Item.

8.8 – Não será admitida a desistência do(s) lance(s) efetivado(s), sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas neste edital.

8.9 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na consideração do último preço apresentado, pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.10 – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes deixarem de apresentar novos lances.

8.11 – Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, procedendo-se da seguinte forma:

8.11.1 – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

8.11.2 – Encerrada a fase de lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

8.11.3 – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I, do caput do artigo 45, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º, do art. 44, desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.11.4 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º, do art. 44, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

8.11.5 – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

8.12 – Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 8.11, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.13 – Encerrada a etapa competitiva o Pregoeiro poderá negociar com os autores das propostas classificadas de acordo com o subitem 8.3 e 8.11, para que seja obtido melhor preço, sendo registrado em ata.

8.14 – Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta de menor valor comparando-a com o Termo de Referência, decidindo a respeito.

8.15 – Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante vencedora, com vistas a obter melhor preço.

8.16 – Se a oferta não for aceitável, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as condições do edital.

8.17 – Caso as licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço por Item e o valor estimado para a contratação, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a licitante para que seja obtido melhor preço.

8.18 – Para apresentação de proposta de preço inferior, na forma do subitem 8.11.2, e para negociação visando obtenção de melhor preço, na forma dos subitens 8.13, 8.15, 8.17 e 10.3, não será limitado o decréscimo mínimo previsto no subitem 8.7.

9 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – Envelope nº 2

9.1 – A licitante detentora da melhor oferta deverá comprovar a situação de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista e cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, mediante a apresentação dos documentos abaixo descritos.

9.2 – Habilitação Jurídica

9.2.1 – Para habilitação jurídica, apresentação de:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam, ou da consolidação respectiva; comprovando a pertinência ao objeto desta licitação.

9.2.2 – A documentação exigida para habilitação jurídica será suprida se tiver sido apresentada na fase de credenciamento.

9.3 – Regularidade Fiscal e Trabalhista

9.3.1 – Para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, o licitante deve apresentar:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal e para com a Dívida Ativa da União, mediante apresentação da Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos

Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

d) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

e) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, instituída pela Lei Federal no 12.440, de 7 de julho de 2011;

g) entrega da declaração de que a licitante não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, consoante **Anexo VII**;

h) declaração de que não possui servidor público no quadro societário, conforme modelo constante do **Anexo IX**;

i) Declaração de existência física em nome da empresa ou sócios: acompanhado preferencialmente do comprovante de água, energia, internet, telefone ou outro similar, acompanhada de fotos internas e externas que identifiquem a empresa;

j) entrega da declaração de que a licitante não possui fatos impeditivos;

k) Alvará de funcionamento expedido por órgão competente da sede da licitante;

l) Declaração de que cumpre com toda a legislação federal, estadual e municipal referente à saúde e à segurança no trabalho, consoante àquela que se encontra no **Anexo VIII**;

9.4 – Qualificação Técnica

9.4.1 – Atestado de Aptidão Técnica

9.4.1.1 – Para fins de comprovação da qualificação técnica, o licitante deverá apresentar atestado de aptidão técnica, que comprove ter a licitante cumprido, de forma satisfatória, o fornecimento do objeto licitado, emitido em papel timbrado por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, não relacionada(s) ao fornecedor, nos termos do art. 30, § 1º, inc. I, da Lei 8.666/93.

9.5 – Qualificação Econômico-Financeira

9.5.1 – A prova de qualificação econômico-financeira ocorrerá mediante apresentação de:

a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do domicílio ou sede da proponente, que comprove a boa situação financeira da empresa, devidamente certificado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade sendo vedada a sua substituição por balanços ou balancetes provisórios. Deverá ficar comprovada a boa situação financeira da empresa proponente, evidenciando que esta possui os seus índices contábeis, calculados pelos dados do balanço do último exercício social, certificado pelo responsável pela empresa proponente e pelo contador devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade competente,

atendendo aos limites estabelecidos a seguir. Os índices contábeis deverão ser apresentados em folhas separadas, calculadas de forma clara e precisa;

a.1) a comprovação da boa situação econômico-financeira da licitante será demonstrada com base nos seguintes parâmetros:

Índice de Liquidez Geral (LG), com valor igual ou superior a 1, onde:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

Índice de Solvência Geral (SG), com valor igual ou superior a 1, onde:

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

Índice de Liquidez Corrente (LC), com valor igual ou superior a 1, onde:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

a.2) a licitante deverá apresentar as fórmulas devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;

a.3) considerados os riscos para a Administração, na forma dos §§ 2º e 3º do Art. 31 da Lei nº 8.666/93, a licitante que apresentar resultado igual ou inferior a 1 (um), em qualquer dos índices, Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, ou não apresentar memorial de cálculo para aferição dos índices, deverá comprovar que possui capital mínimo ou o patrimônio líquido equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado para o respectivo Item;

a.4) se necessária a atualização do balanço, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente;

Observações: serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a.4.1) sociedades regidas pela Lei n.º 6.404/76 (sociedade anônima):

- registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- publicados em Diário Oficial;
- publicados em jornal de grande circulação;
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

a.4.2) sociedades limitada (LTDA):

- por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;
- fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

a.4.3) sociedades sujeitas a outros regimes:

- por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;
- fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

a.4.4) sociedade criada no exercício em curso:

- fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

a.5) O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

9.5.2 O Balanço patrimonial inclusive com os termos de abertura e encerramento do livro diário, podem ser substituídos pelo Recibo de SPED – ECD, acompanhado do balanço e termos de abertura e encerramento.

9.5.3 – As empresas MEI, ME e EPP Optantes pelo Simples Nacional, poderão substituir o balanço patrimonial e demonstrações contábeis por:

a) Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS) referente ao Exercício anterior. (Lei Complementar nº 123, de 2006, art. 25, caput), acompanhado do Recibo de Entrega;

9.5.4 - certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor ou pelos cartórios de registro de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial da sede da pessoa jurídica.

9.6 – Disposições Gerais Acerca dos Documentos de Habilitação

9.6.1 – As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, **sob pena de inabilitação**.

9.6.1.1 – Para as microempresas e empresas de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.6.1.2 – A não regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação,

sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações contratuais previstas neste edital e na legislação vigente aplicável à matéria (advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração e declaração de inidoneidade), sendo facultada à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

9.6.5 – As microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo SIMPLES, deverão apresentar documento que comprove esta situação.

9.6.6 – Os comprovantes de regularidade fiscal exigidos deverão apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a abertura da sessão. Não constando a vigência, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data da emissão.

9.6.7 – Para a Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial que não apresentar prazo de validade expresso, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias da data da emissão.

9.6.8 – Será aceito comprovante de regularidade fiscal obtido na rede Internet, condicionado que o mesmo tenha sua autenticidade confirmada na fase de habilitação.

9.6.9 – Sob pena de inabilitação, os documentos a que se refere o item 9 deste edital deverão constar o nome/razão social da licitante, o número do CNPJ e, quando for o caso, o respectivo endereço, observado que:

a) se a licitante for matriz, os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) se a licitante for a filial, os documentos deverão estar em nome da filial, salvo situação expressa no documento: válidos para matriz e filiais.

9.6.10 – As licitantes que, por sua natureza ou por força de lei estiverem dispensadas da apresentação de determinados documentos de habilitação deverão apresentar declaração identificando a situação e citando os dispositivos legais pertinentes.

10 – DA ABERTURA DO ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1 – Sendo considerada aceitável a proposta de preços da licitante que apresentou menor preço por Item, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope nº 2 – documentos de habilitação da autora da proposta de menor preço por Item, realizando a verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste edital.

10.2 – Constatada a conformidade da documentação com as exigências contidas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto correspondente.

10.3 – Se a licitante detentora da melhor oferta não apresentar situação de habilitação regular, será convocada a licitante da melhor oferta subsequente. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a licitante para que seja obtido melhor preço, procedendo a sua habilitação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora. Sujeitando-se a empresa inabilitada às penalidades previstas.

10.4 – Os envelopes não reclamados nos prazos estipulados nos subitens anteriores serão destruídos pela Administração.

11 – DA ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

11.1 – Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo o(s) registro(s):

- a) das licitantes credenciadas;
- b) das propostas escritas e verbais apresentadas na ordem de classificação;
- c) da análise da documentação exigida para a habilitação;
- d) da manifestação imediata e motivada de intenção da licitante em recorrer das decisões do pregoeiro.

11.1.1 – A ata circunstanciada será assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelo(s) representante(s) da(s) licitante(s) presente(s), devidamente credenciado(s).

12 – DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 – Qualquer pessoa poderá, no prazo de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para a realização da sessão pública, solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o edital do Pregão.

12.1.1 – Será admitido o encaminhamento de impugnação ou recurso administrativo, por intermédio de petição escrita dirigida à autoridade superior. Sendo obrigatório protocolar no prazo legal o original do documento.

12.2 – Ao final da sessão, a licitante que desejar recorrer das decisões do pregoeiro deverá manifestar imediata e motivadamente tal intenção, com o devido registro em ata, sendo-lhe concedido o prazo de 3 dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

12.3 – Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante.

12.4 – A falta de manifestação imediata e motivada, durante a sessão do Pregão, importará a preclusão do direito de recurso.

12.5 – As impugnações, recursos e contrarrazões deverão ser encaminhados pelo correio para Av. Getúlio Vargas nº 1328 – 1º Andar – Sala 01 – Centro – João Dias/RN.

13 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 – Homologado o procedimento, o Município de João Dias/RN convocará a licitante vencedora para, no prazo de até 03 (três) dias úteis, assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sob pena de decair do direito ao registro de preços.

13.1.1 – A licitante convocada poderá pedir prorrogação do prazo, por igual período, para assinatura da Ata de Registro de Preços, desde que formulado no curso do prazo inicial e alegado justo motivo, condicionado o atendimento do requerido, à aceitação dos motivos pelo Município de João Dias/RN.

13.1.2 – Havendo recusa injustificada, por parte da licitante vencedora, para assinatura da Ata de Registro de Preços, a Município de João Dias/RN cominará multa à empresa no valor equivalente a 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor estimado da contratação, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e neste edital.

13.1.3 – Se a licitante vencedora não apresentar situação de habilitação regular, ou, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, poderá ser convocada outra licitante. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo a sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, que será declarada a vencedora do certame, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a licitante para que seja obtido melhor preço.

13.2 – O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços tem início na sua assinatura e terá validade de 12 (doze) meses, vedada a sua prorrogação.

13.3 – Na Ata de Registro de Preços constarão todas as obrigações, direitos e deveres das partes.

13.4 – É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, exceto nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

13.6 – Da execução da Ata de Registro de Preços

13.6.1 – A Ata de Registro de Preços somente será utilizada pelo Município de João Dias/RN.

13.6.2 – Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer os itens a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

13.6.3 – São partes integrantes da Ata a ser assinada, como se transcritos estivessem, o presente edital de licitação, seus anexos e quaisquer complementos, os documentos, propostas e informações apresentadas pela licitante vencedora e que deram suporte ao julgamento da licitação.

13.6.4 – Quaisquer atos ou ações praticadas por empregados, prepostos ou contratados da licitante vencedora, que resultarem em qualquer espécie de dano ou prejuízo para a Administração Pública e/ou para terceiros, serão de exclusiva responsabilidade da contratada.

13.6.5 – São de responsabilidade da contratada eventuais demandas judiciais de qualquer natureza, contra ela ajuizadas, relacionadas ao presente edital e à execução do Contrato.

13.6.6 – A licitante vencedora deverá manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente ao Departamento de Compras da Prefeitura de João Dias qualquer alteração que possa comprometer o objeto contratado.

13.6.7 – A fiscalização, aceitação e rejeição dos produtos adquiridos, pelo Departamento de Compras da Prefeitura de João Dias, atenderão ao que se encontra definido no edital e seus anexos.

13.7 – Da alteração da Ata de Registro de Preços

13.7.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, na forma e condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

13.7.2 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do fornecimento dos produtos registrados, cabendo à Prefeitura Municipal de João Dias, promover as necessárias negociações junto ao fornecedor.

13.7.3 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Município de João Dias/RN deverá:

13.7.3.1 – Convocar o fornecedor visando negociar a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

13.7.3.2 – Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

13.7.3.3 – Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

13.7.4 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Município de João Dias/RN, poderá:

13.7.4.1 – Negociar os preços;

13.7.4.2 – Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

13.7.4.3 – Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

13.7.5 – Não havendo êxito nas negociações, o Município de João Dias/RN, deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

14 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1 – O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

14.1.1 – Não retirar a respectiva Ata de Registro de Preços, não comunicar a ciência da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

14.1.2 – Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

14.1.3 – Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

14.1.4 – Tiver presentes razões de interesse público.

14.2 – O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Município de João Dias/RN.

14.3 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço ocorrendo fato superveniente, que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, desde que seja formulado antes da comunicação da Autorização de Fornecimento.

15 – DO FORNECIMENTO

15.1 – A contratação com os fornecedores, será formalizada pelo Município de João Dias/RN, mediante Ata de Registro de Preços, e o fornecimento se dará após a emissão de Autorização de Fornecimento – AF, correndo às suas responsabilidades todos os direitos e deveres decorrentes da execução contratual.

15.2 – Comunicação da Autorização de Fornecimento

15.2.1 – A convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços e a comunicação da Autorização de Fornecimento será realizada através de correio eletrônico, ou outro meio de comunicação similar, no endereço indicado pela Contratada.

15.2.2 – Assinada a Ata de Registro de Preços, a licitante vencedora será comunicada da Autorização de Fornecimento, da qual deverá informar sua ciência no prazo de 3 (três) dias úteis.

15.3 – Da rescisão contratual

15.3.1 – A rescisão do Contrato de fornecimento poderá ocorrer na forma e hipóteses previstas pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

15.3.1.1 – Da rescisão contratual decorrerá o direito de a Prefeitura de João Dias, incondicionalmente, reter os créditos relativos ao Contrato até o limite do valor dos prejuízos causados ou em face ao cumprimento irregular do avençado, além das demais sanções estabelecidas neste edital, no Contrato e em lei, para a plena indenização do erário.

15.4 – As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à contratada são as previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no Contrato.

16 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1 – O pagamento da presente licitação correrá a conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do Município e serão custeados com recursos provenientes do Tesouro Municipal.

17 – DO ICMS

17.1 – Na emissão da Nota Fiscal, a empresa proponente deverá novamente indicar preço com valor bruto, a alíquota do ICMS, e o total líquido, sem o valor do ICMS.

18 – DO PAGAMENTO DAS DESPESAS

18.1. – Em sendo vencedora licitante, para a emissão da nota fiscal, será observado o valor cotado.

18.1.2 – O preço estabelecido é fixo, único e irrevogável, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e inclui:

a) todos e quaisquer ônus, quer sejam tributários, fiscais ou trabalhistas, seguros, impostos e taxas, transporte, frete e quaisquer outros encargos necessários à execução

do objeto do Contrato, exceto nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

b) a prestação de assistência técnica durante o prazo de garantia do bem fornecido.

18.2 – O pagamento será efetuado por Ordem Bancária, e efetivado mediante apresentação de nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do Município de João Dias/RN, devendo constar também o número da licitação e da Autorização de Fornecimento e/ou Contrato, à contratada, em conta bancária por ela indicada.

18.2.1 – Nos casos em que a licitante vencedora informar dados bancários para pagamento em outro(s) banco(s), serão descontados da contratada os valores referentes à transferência eletrônica disponível (TED), por nota fiscal emitida.

18.2.2 – A Nota Fiscal Eletrônica – NF-e.

18.3 – O pagamento será liberado mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual, Federal, Municipal, Trabalhista e Social (FGTS).

18.4 – Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 117, da Constituição Estadual e artigo 40, inciso XIV, alínea “c”, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

18.5 – O pagamento será efetuado de acordo com a Resolução n.º 032/2016 – TCE/RN, subsidiada pelo art. 5º da Lei 8.666/93 e regulamentada pelo Decreto Municipal, obedecendo a ordem cronológica dos credores cujas despesas já foram liquidadas

19 – DAS SANÇÕES:

19.1 – As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas no Edital e na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, quais sejam:

I – Advertência;

II – Multa:

a) 0,33% por dia de atraso, na entrega do produto ou execução do serviço/fornecimento, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%;

b) 10% em caso da não entrega do produto, não execução do serviço/fornecimento ou rescisão contratual, por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;

c) de até 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do Contrato, exceto prazo de entrega;

III – Suspensão:

A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por até 5 anos, quando, a fornecedora convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

a) não celebrar o Contrato;

- b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;
- c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) não manter a proposta;
- e) falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo;
- g) cometer fraude fiscal;
- h) por prazo indeterminado, quando a empresa receber qualquer das multas previstas e não efetuar o pagamento.

IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas por intermédio de processo administrativo.

19.2 – Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

19.3 – A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

19.4 – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/contratada.

19.5 – Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

20 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 – Somente será aceito documento original, cópia autenticada ou documento extraído de sítio eletrônico legíveis, que ofereçam condições de análise por parte do pregoeiro.

20.1.1 – A aceitação de documentos oriundos de sítio eletrônico fica condicionada à possibilidade de verificação de sua autenticidade por meio eletrônico.

20.1.2 – A cópia não autenticada poderá ser aceita, desde que, legível e acompanhada de seu original, para fins de conferência.

20.2 – Informações e esclarecimentos sobre o edital serão prestadas por meio do correio eletrônico *cplpmjdias@gmail.com* em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data marcada para recebimento dos envelopes.

20.3 – A solicitação de vistas ao processo licitatório deverá ser requerida, por intermédio de petição escrita dirigida à Gerência de Licitações por meio do correio eletrônico *cplpmjdias@gmail.com*.

20.4 – A Gerência de Licitações comunicará à requerente, por e-mail, a data e horário agendado para realizar vistas ao processo licitatório.

20.5 – É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

20.6 – As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

20.7 – A Município de João Dias/RN poderá revogar o presente Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.8 – O presente edital e seus Anexos poderão ser alterados, pelo Município de João Dias/RN, antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 21, § 4º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das Propostas e Documentos de Habilitação.

20.9 – Cópia deste edital e seus anexos poderá ser obtida pelos interessados, no site <https://www.joaodias.rn.gov.br/>.

20.10 – A Administração não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital, senão aquelas que estiverem rubricadas pela autoridade competente, ou sua cópia fiel.

20.11 – A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdo deste edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor; e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.12 – Fica eleito o Foro da Comarca de João Dias, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para apreciação judicial de quaisquer questões resultantes deste edital.

JOÃO DIAS – RN, 27 de janeiro de 2023.

Nildemarcio Bezerra
Pregoeiro Oficial

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 *Aquisição de materiais de construção, pintura e hidráulicos para atender a demanda das Secretarias Municipais, conforme especificações e quantidades constantes na Solicitação de Despesa anexo aos autos.*

1.1. *Descrição do objeto:*

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.
1	ADESIVO PLASTICO PVC 75 G	Und	40
2	ADESIVO INSTANTANEO 20 G	Und	40
3	ADESIVO SILICONE 280G	Und	40
4	AGUARRÁS LITRO	Und	100
5	ALICATE UNIVERSAL 8	Und	10
6	ANEL DE VEDAÇÃO SANITÁRIO	Und	40
7	ARAME GALV 18	Kg	200
8	ARAME GALV 16	Kg	200
9	ARAME GALV 12	Kg	200
10	ARAME RECOSIDO	Kg	500
11	ARAME FARPADO 400M	Und	50
12	ARAME FARPADO 500M	Und	50
13	ARCO DE SERRA	Und	10
14	ARGAMASSA ACII 15KG	Pacote	500
15	ARGAMASSA ACIII 15 KG	Pacote	500
16	ARMADOR COMUM	Par	20
17	ARMADOR TIPO BATOM	Par	20
18	ARMÁRIO BANHEIRO PLASTICO	Und	10
19	ASSENTO SANITÁRIO ALMOFADADO	Und	50
20	ASSENTO SANITÁRIO COMUM	Und	50
21	BACIA SANITÁRIA CAIXA ACOPLADA	Und	50
22	BACIA SANITÁRIA COMUM	Und	50
23	BARRA ROSQUEADA ½	Und	20
24	BARRA ROSQUEADA 3/8	Und	20
25	BARRA ROSQUEADA 5/16	Und	20
26	BARRA ROSQUEADA 5/8	Und	20
27	BOTINA COURO N. DIVERSOS	Und	100
28	BRITA MEDIA	M³	120
29	BROXA RETANGULAR	Und	25
30	BROCA AÇO RÁPIDO ¼	Und	10
31	BROCA AÇO RÁPIDO 1/2	Und	10
32	BROCA AÇO RÁPIDO 3/16	Und	10
33	BROCA AÇO RÁPIDO 3/8	Und	10
34	BROCA AÇO RÁPIDO 5/16	Und	10
35	BROCA CONCRETO 10	Und	10
36	BROCA CONCRETO 12	Und	10

37	BROCA CONCRETO 6	Und	10
38	BROCA CONCRETO 8	Und	10
39	CAP ESGOTO 150 MM	Und	15
40	CAP ESGOTO 100 MM	Und	15
41	CAP ESGOTO 75 MM	Und	15
42	CAP ESGOTO 50 MM	Und	15
43	CAP ESGOTO 40 MM	Und	15
44	CAP SOLDAVEL 20 MM	Und	15
45	CABO DE ENXADA	Und	50
46	CADEADO LATONADO 20MM	Und	30
47	CADEADO LATONADO 25MM	Und	30
48	CADEADO LATONADO 30MM	Und	30
49	CADEADO LATONADO 35MM	Und	30
50	CADEADO LATONADO 40MM	Und	30
51	CADEADO LATONADO 45MM	Und	30
52	CADEADO LATONADO 50MM	Und	30
53	CADEADO LATONADO 60MM	Und	30
54	CHAVE DE TESTE	Und	15
55	CHAVE DE FENDA 1/8X5	Und	15
56	CHAVE DE FENDA 1/4X6	Und	15
57	CAIXA DAGUA 1.000 LITROS	Und	20
58	CAIXA DAGUA 2.000 LITROS	Und	10
59	CAIXA DAGUA 3.000 LITROS	Und	10
60	CAIXA DAGUA 500 LITROS	Und	10
61	CAIXA DAGUA 5.000 LITROS	Und	5
62	CAIXA DESCARGA COMPLETA	Und	50
63	CAIXA HIDROMETRO	Und	10
64	CAIXA SIFONADA 100 X 50	Und	20
65	CÂMARA DE AR CARRINHO MÃO	Und	20
66	CANO ESGOTO 100MM	Barra	300
67	CANO ESGOTO 150MM	Barra	300
68	CANO ESGOTO 40MM	Barra	50
69	CANO ESGOTO 50MM	Barra	50
70	CANO ESGOTO 75MM	Barra	50
71	CANO PVC 20MM	Barra	200
72	CANO PVC 25MM	Barra	200
73	CANO PVC 32MM	Barra	150
74	CANO PVC 40MM	Barra	50
75	CANO PVC 50MM	Barra	50
76	CANO PVC 60MM	Barra	50
77	CANO PVC 75MM	Barra	50
78	CARRINHO DE MÃO	Und	50
79	CAVADEIRA ARTICULADA	Und	20
80	CHIBANCA COM CABO	Und	20
81	CHUVEIRO BRANCO	Und	20
82	CHUVEIRO PLÁSTICO CROMADO	Und	20
83	CILINDRO PARA FECHADURA	Und	20
84	CIMENTO 50KG	Saco	9000

85	COLA BRANCA 1 KG	Und	30
86	COLA ARALDITE 16 GR	Und	20
87	COLHER DE PEDREIRO 8"	Und	10
88	COLHER DE PEDREIRO 10'	Und	10
89	COLUNA PRONTA 3/8	Und	500
90	COLUNA PRONTA 5/16	Und	500
91	CORDA DE SEDA 10	Kg	20
92	CORDA DE SEDA 12	Kg	30
93	CORDA DE SEDA 14	Kg	30
94	CORDA DE SEDA 16	Kg	31
95	CORDA DE SEDA 8	Kg	80
96	CORDA DE SEDA 4	Kg	80
97	CORTADOR DE PISO 80	Und	2
98	DISCO DIAMANTADO SEGMENTADO 110X20	Und	100
99	DISCO DE CORTE 4,5	Und	100
100	DISCO DE CORTE 7	Und	100
101	DISCO DE LIXA 36	Und	100
102	DISCO DE LIXA 50	Und	100
103	DISCO DIAMANTADO SEGMENTADO 4.3/8	Und	100
104	DISCO DE CORTE AÇO INOX 4.1/2	Und	100
105	DOBRADIÇA GONZO ½	Par	30
106	DOBRADIÇA GONZO ¾	Par	30
107	DOBRADIÇA GONZO 3/8	Par	30
108	DOBRADIÇA GONZO 5/8	Par	30
109	DUCHA PLASTICO	Und	10
110	DUCHA CROMADA	Und	10
111	ELETRODO SOLDA 2,50	Kg	80
112	ELETRODO SOLDA 3,25	Kg	80
113	ELETRODO SOLDA 4.0	Kg	80
114	ENGATE PLÁSTICO 40CM	Und	20
115	ENXADA 2 LIBRAS	Und	30
116	ENXADA 2,5 LIBRAS	Und	20
117	ESCADA ALUMINIO 3 DEGRAUS	Und	2
118	ESCADA ALUMINIO 4 DEGRAUS	Und	2
119	ESMERILHADEIRA 4 ½	Und	2
120	ESPUMA DE PEDREIRO	Und	30
121	ESPATULA 5,5X70MM	Und	8
122	ESPATULA 6,3X70MM	Und	8
123	ESTACA DE CONCRETO RETA 2,20M	Und	300
124	ESTACA DE CONCRETO CURVADA 2,70M	Und	300
125	FECHADURA EXTERNA	Und	15
126	FECHADURA INTERNA	Und	15
127	FECHADURA TIPO CAIXÃO	Und	15
128	FECHADURA WC	Und	15
129	FERRO CONSTRUÇÃO ¼	Barra	800
130	FERRO CONSTRUÇÃO ½	Barra	800
131	FERRO CONSTRUÇÃO 3/8	Barra	800
132	FERRO CONSTRUÇÃO 4.2	Barra	800

133	FERRO CONSTRUÇÃO 5.0	Barra	800
134	FERRO CONSTRUÇÃO 5/16	Barra	800
135	FERROLHO CHATO 4	Und	10
136	FERROLHO CHATO 5	Und	10
137	FERROLHO PORTA CADEADO 3 POL	Und	10
138	FERROLHO PORTA CADEADO 4 POL	Und	10
139	FITA CREPE LARGA	Und	15
140	FITA ISOLANTE 20 M	Und	30
141	FORQUILHA DE CONCTETO M	Und	300
142	FURADEIRA IMPACTO	Und	5
143	GRAMPO 1 X 9	Kg	50
144	GESSO	Saco	100
145	IMPERMEABILIZANTE GALÃO	Und	30
146	IMPERMEABILIZANTE LATÃO	Und	50
147	JOELHO LR 25 X ½	Und	50
148	JOELHO ESGOTO 90° 100MM	Und	50
149	JOELHO ESGOTO 90° 150MM	Und	50
150	JOELHO ESGOTO 90° 40MM	Und	50
151	JOELHO ESGOTO 90° 50MM	Und	50
152	JOELHO ESGOTO 90° 75MM	Und	50
153	JOELHO ESGOTO 45° 100 MM	Und	50
154	JOELHO ESGOTO 45° 50 MM	Und	50
155	JOELHO ESGOTO 45° 40MM	Und	50
156	JOELHO PVC 90° 20MM	Und	50
157	JOELHO PVC 90° 25MM	Und	50
158	JOELHO PVC 90° 32MM	Und	50
159	JOELHO PVC 90° 40MM	Und	50
160	JOELHO PVC 90° 50MM	Und	50
161	JUNÇÃO Y 100MM	Und	50
162	KIT BANHEIRO 5 PCS	Und	10
163	KIT DOBRADIÇAS 3 POL.	Und	30
164	KIT REPARO DESCARGA CAIXA ACOPLADA	Und	10
165	LAMPADA LEDBLU 07W	Und	100
166	LAJOTA CERÂMICA	Und	30000
167	LAPIS CARPINTEIRO	Und	100
168	LAVATÓRIO LOUÇA COM PÉ	Und	20
169	LIQUIBRILHO	Latão	10
170	LIXA DAGUA 150	Und	100
171	LIXA DE FERRO 80	Und	200
172	LIXA DE MASSA 120	Und	300
173	LINHA PEDREIRO 50M	Und	10
174	LINHA PEDREIRO 100M	Und	10
175	LUVA DE CORRER 25MM	Und	30
176	LUVA DE CORRER DE 32MM	Und	20
177	LUVA DE CORRER DE 60MM	Und	10
178	LUVA LATEX	Par	100
179	LUVA PANO PIGMENTADA	Par	100
180	LUVA PVC 50MM	Und	50

181	MANGUEIRA COMPLETA 20M	Und	15
182	MARRETA AÇO 2KG	Und	10
183	MARRETA AÇO 5 KG	Und	10
184	MARTELO DE UNHA 23MM	Und	10
185	MASSA ACRÍLICA LATÃO	Und	100
186	MASSA CORRIDA LATÃO	Und	200
187	MASSA PLÁSTICA CINZA 400G	Und	30
188	MEIO FIO PRÉ MOLDADO	Metro	200
189	MOURÃO DE CONCRETO 2,50M	Und	100
190	NIVEL DE ALUMINIO	Und	10
191	TRELIÇA NERVURADA	M	3000
192	OCULOS DE PROTEÇÃO	Und	50
193	PÁ DE BICO	Und	20
194	PÁ QUADRADA	Und	10
195	PARAFUSO SANITÁRIO CROMADO BUCHA 10	Und	50
196	PARAFUSO SEXTAVADO ½ X 4	Und	50
197	PARAFUSO SEXTAVADO ½ X 5	Und	30
198	PARAFUSO SEXTAVADO ¾ X 3	Und	30
199	PARAFUSO SEXTAVADO ¾ X 4	Und	50
200	PARAFUSO SEXTAVADO ¾ X 5	Und	50
201	PARAFUSO SEXTAVADO 5/8 X 3	Und	30
202	PARAFUSO SEXTAVADO 5/8 X 4	Und	30
203	PARAFUSO SEXTAVADO 5/8 X 5	Und	50
204	PENEIRA ARO MADEIRA	Und	10
205	PIA INOX CONCRETADA 1,00 M	Und	10
206	PIA INOX CONCRETADA 1,20 M	Und	10
207	PIA INOX CONCRETADA 1,50 M	Und	10
208	PIA MARMÓRE SINTETICO 1,00 M	Und	10
209	PIA MARMÓRE SINTETICO 1,20 M	Und	10
210	PICARETA COM CABO	Und	20
211	PISO CERÂMICO	M	1000
212	PISTOLA APLICADORA DE SILICONE	Und	3
213	PNEU CARRINHO MÃO	Und	20
214	PONTEIRO DE AÇO	Und	10
215	PORCA SEXTAVADA ½	Und	100
216	PORCA SEXTAVADA 3/8	Und	100
217	PORCA SEXTAVADA 5/16	Und	100
218	PORCA SEXTAVADA 5/8	Und	100
219	PORTA ALMOFADADA 2,10 X 0,60	Und	30
220	PORTA ALMOFADADA 2,10 X 0,70	Und	30
221	PORTA ALMOFADADA 2,10 X 0,80	Und	30
222	PORTA ALMOFADADA 2,10 X 0,90	Und	30
223	PORTA PRENSADA 2,10 X 0,70	Und	30
224	PLAFON	Und	100
225	PLACAS DE GESSO	Und	3000
226	PREGO 1 ¼ X 14	Kg	100
227	PREGO 2 1/2 X 10	Kg	100

228	PREGO 3X8	Kg	100
229	PREGO TELHEIRO	Und	800
230	PARAFUSO TELHEIRO 110 X 5/16	Und	800
231	REDUÇÃO PVC 50 X 25MM	Und	30
232	REGISTRO GAVETA ¾ COM ACABAMENTO	Und	8
233	REGISTRO GAVETA 1 ½ COM ACAB.	Und	8
234	REGISTRO GAVETA BRUTO ¾	Und	8
235	REGISTRO GAVETA BRUTO 1 POL	Und	8
236	REGISTRO PRESSÃO ¾ COMUM	Und	8
237	REGISTRO PRESSÃO ¾ COM ACABAMENTO	Und	8
238	REGUA DE PEDREIRO ALUMÍNIO 2 METROS	Und	20
239	REJUNTE TIPO II	Kg	300
240	REPARO PARA REGISTRO	Und	10
241	REPARO PARA VÁLVULA DESCARGA	Und	15
242	REVESTIMENTO CERÂMICO	M	150
243	ROLO LÂ COM CABO	Und	30
244	SELADOR ACRÍLICO LATÃO	Und	100
245	SELADORA PARA MADEIRA	Galão	30
246	SERRA AÇO RAPIDO	Und	100
247	SERROTE 20°	Und	3
248	SIFAO EXTENSIVO DUPLO	Und	20
249	SIFAO EXTENSIVO SIMPLES	Und	20
250	SILICONE BISNAGA 50 G	Und	30
251	SILICONE ALTA TEMPERATURA 50G	Und	30
252	SOLVENTE A GRANEL	Litro	250
253	SUPERCAL 5 KG	Pacote	300
254	TALHADEIRA DE AÇO	Und	8
255	TARGETA NIQUELADA 2	Und	12
256	TARGETA NIQUELADA 2 ½	Und	12
257	TARGETA NIQUELADA 3	Und	12
258	TAMBOR PARA LIXO	Und	50
259	TE LISO 25MM	Und	150
260	TELA MALHA FERRO 3M X 2M 4.2	Und	600
261	TELHA BRASILIT 2,44 X 0,50M	Und	300
262	TELHA BRASILIT 2,44 X 1,10M	Und	300
263	TELHA BRASILIT 3,05 X 1,10M	Und	300
264	TELHA CERÂMICA	Und	40.000
265	TIJOLO CERÂMICA 8 FUROS	Und	100.000
266	TINTA ACRILICA GALÃO	Und	200
267	TINTA ACRÍLICA LATÃO	Und	200
268	TINTA ESMALTE SINTÉTICO GALÃO	Und	100
269	TINTA PARA PISO GALÃO	Und	50
270	TINTA PARA PISO LATÃO	Und	30
271	TORNEIRA LAVATÓRIO INOX	Und	30
272	TORNEIRA PIA PLÁSTICO	Und	30
273	TRELIÇA LEVE	Und	1000
274	TRINCHA 1"	Und	30
275	TRINCHA 2"	Und	30

276	TRINCHA 3"	Und	30
277	TRINCHA 1/2"	Und	30
278	TRINCHA 3/4"	Und	30
279	UNIÃO SOLDAVEL DE 25MM	Und	30
280	UNIÃO SOLDAVEL DE 32MM	Und	30
281	VÁLVULA LAVATÓRIO PLÁSTICA	Und	20
282	VASSOURÃO GARI	Und	80
283	VEDA ROSCA 20M	Und	20
284	VERNIZ PARA MADEIRA GALÃO	Und	50
285	ZINCO 1000 MM	Metro	50
286	ZINCO 50 MM	Metro	50
287	ZINCO 60 MM	Metro	50
288	ZINCO 70 MM	Metro	50
289	ZINCO 80 MM	Metro	50

1.3. No preço proposto já deverão estar incluídos todos os custos necessários para o cumprimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

1.4 - A contratada é vedada de subempreitar ou transferir o objeto do contrato, no todo ou em partes, sem o expresso consentimento do contratante, sendo motivo de rescisão contratual o descumprimento.

1.5 - O contratante não se obriga a adquirir a quantidade total registrada, podendo solicitar o fornecimento dos itens conforme a necessidade demandada pela Secretaria.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Justificamos que a aquisição ora solicitada se justifica face ao interesse público presente na necessidade da utilização dos materiais por diversas Secretarias desta Administração Pública Municipal, para a manutenção e conservação dos prédios pequenas de Prédios Públicos, praças e manutenção e pavimentações de vias entre outras necessidades que possam vir a surgir, garantindo assim a qualidade no atendimento e conservação do patrimônio público.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS MATERIAIS COMUNS

3.1. Os materiais a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e do Decreto nº 3.555, de 2000.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1. O prazo de entrega dos materiais é de: 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho.

4.2. Os materiais serão recebidos provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.3. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.4. Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. *É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.*

9. DO PAGAMENTO

9.1 - *O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega do Termo de Recebimento definitivo, através de depósito bancário em conta fornecida pela empresa.*

9.2 - *A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.*

9.3 - *O pagamento será efetuado de acordo com a Resolução n.º 032/2016 – TCE/RN, subsidiada pelo art. 5º da Lei 8.666/93 e regulamentada pelo Decreto Municipal, obedecendo a ordem cronológica dos credores cujas despesas já foram liquidadas.*

10 - PROPOSTA:

10.1 - *As descrições técnicas utilizadas no edital são características mínimas desejáveis, podendo ser oferecido produto similar de igual ou superior qualidade permitindo que os fornecedores possam ofertar produtos independentemente do fabricante, desde que o oferecido possa ter o uso satisfatório dentro das necessidades a que se destina.*

11- FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

11.1 - *A contratação, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente, nas Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Federal nº 7.892/2013 (suprir ausência de regulamentação no âmbito municipal) e demais legislações aplicáveis a este evento e nas condições e exigências descritas no Edital e nas demais prescrições legais aplicáveis ao assunto.*

12- PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO

12.1 - *O Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços será de 12(doze) meses, a partir de sua data e assinaturas, prorrogável nos termos da legislação Vigente, em especial, ao que determina o art. 12, do Decreto Federal nº 7892/2013.*

13 - CONTROLE DA EXECUÇÃO

13.1. *Durante a sua vigência, os preços registrados serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de quebra do equilíbrio econômico-financeiro, situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, ou de redução dos preços praticados no mercado;*

13.2. *Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.*

13.2.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

13.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

14.1.1. executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

14.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

14.1.3. fraudar na execução do contrato;

14.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

14.1.5. cometer fraude fiscal;

14.1.6. não mantiver a proposta.

14.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

14.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

14.2.2. multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

14.2.3. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

14.2.4. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

14.2.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

14.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:

14.3.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.3.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

14.3.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1 - Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de João Dias/RN setor de Licitações, sito na Av. Getúlio Vargas, 1323, Centro, João Dias/RN – RN – Centro, no horário compreendido entre as 8h00min e às 14 horas, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

15.2 - Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município no setor de Licitações.

Fica eleito o Foro da Comarca de João Dias/RN, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

João Dias/RN, janeiro de 2023.

Cesar Antonio de Oliveira
Secretário de Obras e Habitação

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A/C do Sr. Pregoeiro

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para escolha de empresa especializada para a aquisição de materiais de construção, elétricos e hidráulicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme especificações e quantitativos constantes no Edital.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QUANT.	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	ADESIVO PLASTICO PVC 75 G		Und	40		
2	ADESIVO INSTANTANEO 20 G		Und	40		
3	ADESIVO SILICONE 280G		Und	40		
4	AGUARRÁS LITRO		Und	100		
5	ALICATE UNIVERSAL 8		Und	10		
6	ANEL DE VEDAÇÃO SANITÁRIO		Und	40		
7	ARAME GALV 18		Kg	200		
8	ARAME GALV 16		Kg	200		
9	ARAME GALV 12		Kg	200		
10	ARAME RECOSIDO		Kg	500		
11	ARAME FARPADO 400M		Und	50		
12	ARAME FARPADO 500M		Und	50		
13	ARCO DE SERRA		Und	10		
14	ARGAMASSA ACII 15KG		Pacote	500		
15	ARGAMASSA ACIII 15 KG		Pacote	500		
16	ARMADOR COMUM		Par	20		
17	ARMADOR TIPO BATOM		Par	20		
18	ARMÁRIO BANHEIRO PLASTICO		Und	10		
19	ASSENTO SANITÁRIO ALMOFADADO		Und	50		
20	ASSENTO SANITÁRIO COMUM		Und	50		
21	BACIA SANITÁRIA CAIXA ACOPLADA		Und	50		
22	BACIA SANITÁRIA COMUM		Und	50		
23	BARRA ROSQUEADA ½		Und	20		
24	BARRA ROSQUEADA 3/8		Und	20		
25	BARRA ROSQUEADA 5/16		Und	20		
26	BARRA ROSQUEADA 5/8		Und	20		
27	BOTINA COURO N. DIVERSOS		Und	100		
28	BRITA MEDIA		M³	120		
29	BROXA RETANGULAR		Und	25		
30	BROCA AÇO RÁPIDO ¼		Und	10		
31	BROCA AÇO RÁPIDO 1/2		Und	10		
32	BROCA AÇO RÁPIDO 3/16		Und	10		
33	BROCA AÇO RÁPIDO 3/8		Und	10		
34	BROCA AÇO RÁPIDO 5/16		Und	10		
35	BROCA CONCRETO 10		Und	10		
36	BROCA CONCRETO 12		Und	10		

37	BROCA CONCRETO 6		Und	10		
38	BROCA CONCRETO 8		Und	10		
39	CAP ESGOTO 150 MM		Und	15		
40	CAP ESGOTO 100 MM		Und	15		
41	CAP ESGOTO 75 MM		Und	15		
42	CAP ESGOTO 50 MM		Und	15		
43	CAP ESGOTO 40 MM		Und	15		
44	CAP SOLDAVEL 20 MM		Und	15		
45	CABO DE ENXADA		Und	50		
46	CADEADO LATONADO 20MM		Und	30		
47	CADEADO LATONADO 25MM		Und	30		
48	CADEADO LATONADO 30MM		Und	30		
49	CADEADO LATONADO 35MM		Und	30		
50	CADEADO LATONADO 40MM		Und	30		
51	CADEADO LATONADO 45MM		Und	30		
52	CADEADO LATONADO 50MM		Und	30		
53	CADEADO LATONADO 60MM		Und	30		
54	CHAVE DE TESTE		Und	15		
55	CHAVE DE FENDA 1/8X5		Und	15		
56	CHAVE DE FENDA 1/4X6		Und	15		
57	CAIXA DAGUA 1.000 LITROS		Und	20		
58	CAIXA DAGUA 2.000 LITROS		Und	10		
59	CAIXA DAGUA 3.000 LITROS		Und	10		
60	CAIXA DAGUA 500 LITROS		Und	10		
61	CAIXA DAGUA 5.000 LITROS		Und	5		
62	CAIXA DESCARGA COMPLETA		Und	50		
63	CAIXA HIDROMETRO		Und	10		
64	CAIXA SIFONADA 100 X 50		Und	20		
65	CÂMARA DE AR CARRINHO MÃO		Und	20		
66	CANO ESGOTO 100MM		Barra	300		
67	CANO ESGOTO 150MM		Barra	300		
68	CANO ESGOTO 40MM		Barra	50		
69	CANO ESGOTO 50MM		Barra	50		
70	CANO ESGOTO 75MM		Barra	50		
71	CANO PVC 20MM		Barra	200		
72	CANO PVC 25MM		Barra	200		
73	CANO PVC 32MM		Barra	150		
74	CANO PVC 40MM		Barra	50		
75	CANO PVC 50MM		Barra	50		
76	CANO PVC 60MM		Barra	50		
77	CANO PVC 75MM		Barra	50		
78	CARRINHO DE MÃO		Und	50		
79	CAVADEIRA ARTICULADA		Und	20		
80	CHIBANCA COM CABO		Und	20		
81	CHUVEIRO BRANCO		Und	20		
82	CHUVEIRO PLÁSTICO CROMADO		Und	20		
83	CILINDRO PARA FECHADURA		Und	20		

84	CIMENTO 50KG		Saco	9000		
85	COLA BRANCA 1 KG		Und	30		
86	COLA ARALDITE 16 GR		Und	20		
87	COLHER DE PEDREIRO 8"		Und	10		
88	COLHER DE PEDREIRO 10"		Und	10		
89	COLUNA PRONTA 3/8		Und	500		
90	COLUNA PRONTA 5/16		Und	500		
91	CORDA DE SEDA 10		Kg	20		
92	CORDA DE SEDA 12		Kg	30		
93	CORDA DE SEDA 14		Kg	30		
94	CORDA DE SEDA 16		Kg	31		
95	CORDA DE SEDA 8		Kg	80		
96	CORDA DE SEDA 4		Kg	80		
97	CORTADOR DE PISO 80		Und	2		
98	DISCO DIAMANTADO SEGMENTADO 110X20		Und	100		
99	DISCO DE CORTE 4,5		Und	100		
100	DISCO DE CORTE 7		Und	100		
101	DISCO DE LIXA 36		Und	100		
102	DISCO DE LIXA 50		Und	100		
103	DISCO DIAMANTADO SEGMENTADO 4.3/8		Und	100		
104	DISCO DE CORTE AÇO INOX 4.1/2		Und	100		
105	DOBRADIÇA GONZO 1/2		Par	30		
106	DOBRADIÇA GONZO 3/4		Par	30		
107	DOBRADIÇA GONZO 3/8		Par	30		
108	DOBRADIÇA GONZO 5/8		Par	30		
109	DUCHA PLASTICO		Und	10		
110	DUCHA CROMADA		Und	10		
111	ELETRODO SOLDA 2,50		Kg	80		
112	ELETRODO SOLDA 3,25		Kg	80		
113	ELETRODO SOLDA 4.0		Kg	80		
114	ENGATE PLÁSTICO 40CM		Und	20		
115	ENXADA 2 LIBRAS		Und	30		
116	ENXADA 2,5 LIBRAS		Und	20		
117	ESCADA ALUMINIO 3 DEGRAUS		Und	2		
118	ESCADA ALUMINIO 4 DEGRAUS		Und	2		
119	ESMERILHADEIRA 4 1/2		Und	2		
120	ESPUMA DE PEDREIRO		Und	30		
121	ESPATULA 5,5X70MM		Und	8		
122	ESPATULA 6,3X70MM		Und	8		
123	ESTACA DE CONCRETO RETA 2,20M		Und	300		
124	ESTACA DE CONCRETO CURVADA 2,70M		Und	300		
125	FECHADURA EXTERNA		Und	15		
126	FECHADURA INTERNA		Und	15		
127	FECHADURA TIPO CAIXÃO		Und	15		
128	FECHADURA WC		Und	15		

129	FERRO CONSTRUÇÃO ¼		Barra	800		
130	FERRO CONSTRUÇÃO ½		Barra	800		
131	FERRO CONSTRUÇÃO 3/8		Barra	800		
132	FERRO CONSTRUÇÃO 4.2		Barra	800		
133	FERRO CONSTRUÇÃO 5.0		Barra	800		
134	FERRO CONSTRUÇÃO 5/16		Barra	800		
135	FERROLHO CHATO 4		Und	10		
136	FERROLHO CHATO 5		Und	10		
137	FERROLHO PORTA CADEADO 3 POL		Und	10		
138	FERROLHO PORTA CADEADO 4 POL		Und	10		
139	FITA CREPE LARGA		Und	15		
140	FITA ISOLANTE 20 M		Und	30		
141	FORQUILHA DE CONCTETO M		Und	300		
142	FURADEIRA IMPACTO		Und	5		
143	GRAMPO 1 X 9		Kg	50		
144	GESSO		Saco	100		
145	IMPERMEABILIZANTE GALÃO		Und	30		
146	IMPERMEABILIZANTE LATÃO		Und	50		
147	JOELHO LR 25 X ½		Und	50		
148	JOELHO ESGOTO 90° 100MM		Und	50		
149	JOELHO ESGOTO 90° 150MM		Und	50		
150	JOELHO ESGOTO 90° 40MM		Und	50		
151	JOELHO ESGOTO 90° 50MM		Und	50		
152	JOELHO ESGOTO 90° 75MM		Und	50		
153	JOELHO ESGOTO 45° 100 MM		Und	50		
154	JOELHO ESGOTO 45° 50 MM		Und	50		
155	JOELHO ESGOTO 45° 40MM		Und	50		
156	JOELHO PVC 90° 20MM		Und	50		
157	JOELHO PVC 90° 25MM		Und	50		
158	JOELHO PVC 90° 32MM		Und	50		
159	JOELHO PVC 90° 40MM		Und	50		
160	JOELHO PVC 90° 50MM		Und	50		
161	JUNÇÃO Y 100MM		Und	50		
162	KIT BANHEIRO 5 PCS		Und	10		
163	KIT DOBRADIÇAS 3 POL.		Und	30		
164	KIT REPARO DESCARGA CAIXA ACOPLADA		Und	10		
165	LAMPADA LEDBLU 07W		Und	100		
166	LAJOTA CERÂMICA		Und	30000		
167	LAPIS CARPINTEIRO		Und	100		
168	LAVATÓRIO LOUÇA COM PÉ		Und	20		
169	LIQUIBRILHO		Latão	10		
170	LIXA DAGUA 150		Und	100		
171	LIXA DE FERRO 80		Und	200		
172	LIXA DE MASSA 120		Und	300		
173	LINHA PEDREIRO 50M		Und	10		
174	LINHA PEDREIRO 100M		Und	10		

175	LUVA DE CORRER 25MM		Und	30		
176	LUVA DE CORRER DE 32MM		Und	20		
177	LUVA DE CORRER DE 60MM		Und	10		
178	LUVA LATEX		Par	100		
179	LUVA PANO PIGMENTADA		Par	100		
180	LUVA PVC 50MM		Und	50		
181	MANGUEIRA COMPLETA 20M		Und	15		
182	MARRETA AÇO 2KG		Und	10		
183	MARRETA AÇO 5 KG		Und	10		
184	MARTELO DE UNHA 23MM		Und	10		
185	MASSA ACRÍLICA LATÃO		Und	100		
186	MASSA CORRIDA LATÃO		Und	200		
187	MASSA PLÁSTICA CINZA 400G		Und	30		
188	MEIO FIO PRÉ MOLDADO		Metro	200		
189	MOURÃO DE CONCRETO 2,50M		Und	100		
190	NIVEL DE ALUMINIO		Und	10		
191	TRELIÇA NERVURADA		M	3000		
192	OCULOS DE PROTEÇÃO		Und	50		
193	PÁ DE BICO		Und	20		
194	PÁ QUADRADA		Und	10		
195	PARAFUSO SANITÁRIO CROMADO BUCHA 10		Und	50		
196	PARAFUSO SEXTAVADO ½ X 4		Und	50		
197	PARAFUSO SEXTAVADO ½ X 5		Und	30		
198	PARAFUSO SEXTAVADO ¾ X 3		Und	30		
199	PARAFUSO SEXTAVADO ¾ X 4		Und	50		
200	PARAFUSO SEXTAVADO ¾ X 5		Und	50		
201	PARAFUSO SEXTAVADO 5/8 X 3		Und	30		
202	PARAFUSO SEXTAVADO 5/8 X 4		Und	30		
203	PARAFUSO SEXTAVADO 5/8 X 5		Und	50		
204	PENEIRA ARO MADEIRA		Und	10		
205	PIA INOX CONCRETADA 1,00 M		Und	10		
206	PIA INOX CONCRETADA 1,20 M		Und	10		
207	PIA INOX CONCRETADA 1,50 M		Und	10		
208	PIA MARMÓRE SINTETICO 1,00 M		Und	10		
209	PIA MARMÓRE SINTETICO 1,20 M		Und	10		
210	PICARETA COM CABO		Und	20		
211	PISO CERÂMICO		M	1000		
212	PISTOLA APLICADORA DE SILICONE		Und	3		
213	PNEU CARRINHO MÃO		Und	20		
214	PONTEIRO DE AÇO		Und	10		
215	PORCA SEXTAVADA ½		Und	100		
216	PORCA SEXTAVADA 3/8		Und	100		
217	PORCA SEXTAVADA 5/16		Und	100		
218	PORCA SEXTAVADA 5/8		Und	100		

219	PORTA ALMOFADADA 2,10 X 0,60		Und	30		
220	PORTA ALMOFADADA 2,10 X 0,70		Und	30		
221	PORTA ALMOFADADA 2,10 X 0,80		Und	30		
222	PORTA ALMOFADADA 2,10 X 0,90		Und	30		
223	PORTA Prensada 2,10 X 0,70		Und	30		
224	PLAFON		Und	100		
225	PLACAS DE GESSO		Und	3000		
226	PREGO 1 ¼ X 14		Kg	100		
227	PREGO 2 1/2 X 10		Kg	100		
228	PREGO 3X8		Kg	100		
229	PREGO TELHEIRO		Und	800		
230	PARAFUSO TELHEIRO 110 X 5/16		Und	800		
231	REDUÇÃO PVC 50 X 25MM		Und	30		
232	REGISTRO GAVETA ¾ COM ACABAMENTO		Und	8		
233	REGISTRO GAVETA 1 ½ COM ACAB.		Und	8		
234	REGISTRO GAVETA BRUTO ¾		Und	8		
235	REGISTRO GAVETA BRUTO 1 POL		Und	8		
236	REGISTRO PRESSÃO ¾ COMUM		Und	8		
237	REGISTRO PRESSÃO ¾ COM ACABAMENTO		Und	8		
238	REGUA DE PEDREIRO ALUMÍNIO 2 METROS		Und	20		
239	REJUNTE TIPO II		Kg	300		
240	REPARO PARA REGISTRO		Und	10		
241	REPARO PARA VÁLVULA DESCARGA		Und	15		
242	REVESTIMENTO CERÂMICO		M	150		
243	ROLO LÂ COM CABO		Und	30		
244	SELADOR ACRÍLICO LATÃO		Und	100		
245	SELADORA PARA MADEIRA		Galão	30		
246	SERRA AÇO RAPIDO		Und	100		
247	SERROTE 20'		Und	3		
248	SIFAO EXTENSIVO DUPLO		Und	20		
249	SIFAO EXTENSIVO SIMPLES		Und	20		
250	SILICONE BISNAGA 50 G		Und	30		
251	SILICONE ALTA TEMPERATURA 50G		Und	30		
252	SOLVENTE A GRANEL		Litro	250		
253	SUPERCAL 5 KG		Pacote	300		
254	TALHADEIRA DE AÇO		Und	8		
255	TARGETA NIQUELADA 2		Und	12		
256	TARGETA NIQUELADA 2 ½		Und	12		
257	TARGETA NIQUELADA 3		Und	12		
258	TAMBOR PARA LIXO		Und	50		

259	TE LISO 25MM		Und	150		
260	TELA MALHA FERRO 3M X 2M 4.2		Und	600		
261	TELHA BRASILIT 2,44 X 0,50M		Und	300		
262	TELHA BRASILIT 2,44 X 1,10M		Und	300		
263	TELHA BRASILIT 3,05 X 1,10M		Und	300		
264	TELHA CERÂMICA		Und	40.000		
265	TIJOLO CERÂMICA 8 FUROS		Und	100.000		
266	TINTA ACRILICA GALÃO		Und	200		
267	TINTA ACRÍLICA LATÃO		Und	200		
268	TINTA ESMALTE SINTÉTICO GALÃO		Und	100		
269	TINTA PARA PISO GALÃO		Und	50		
270	TINTA PARA PISO LATÃO		Und	30		
271	TORNEIRA LAVATÓRIO INOX		Und	30		
272	TORNEIRA PIA PLÁSTICO		Und	30		
273	TRELIÇA LEVE		Und	1000		
274	TRINCHA 1"		Und	30		
275	TRINCHA 2"		Und	30		
276	TRINCHA 3"		Und	30		
277	TRINCHA 1/2"		Und	30		
278	TRINCHA 3/4"		Und	30		
279	UNIÃO SOLDABEL DE 25MM		Und	30		
280	UNIÃO SOLDABEL DE 32MM		Und	30		
281	VÁLVULA LAVATÓRIO PLÁSTICA		Und	20		
282	VASSOURÃO GARI		Und	80		
283	VEDA ROSCA 20M		Und	20		
284	VERNIZ PARA MADEIRA GALÃO		Und	50		
285	ZINCO 1000 MM		Metro	50		
286	ZINCO 50 MM		Metro	50		
287	ZINCO 60 MM		Metro	50		
288	ZINCO 70 MM		Metro	50		
289	ZINCO 80 MM		Metro	50		
TOTAL						R\$

Valor total R\$ (Valor total por extenso)

Dados da Licitante

Razão Social/Nome:

Endereço:

Município:

Estado:

CEP:

CNPJ/CPF/MF:

Telefone: ()

Fac-simile: ()

E-Mail:

Banco:

Agência:

Conta:

Representante:

Local e data:

Nome, cargo e assinatura

Carimbo com Razão Social e CNPJ

Obs.: Esse modelo não isenta da obrigatoriedade de informações solicitadas no Edital.

ANEXO III
IDENTIFICAÇÃO DOS ENVELOPES

PREFEITURA DE JOÃO DIAS/RN
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 80001/2023
ENVELOPE nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:
CNPJ:
FONE / E-MAIL:

PREFEITURA DE JOÃO DIAS/RN
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 80001/2023
ENVELOPE nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:
CNPJ:
FONE / E-MAIL:

]

Obs.: Esse modelo não isenta da obrigatoriedade de informações solicitadas no Edital.

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE
HABILITAÇÃO

NOME/RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

CGC/CNPJ:

ENDEREÇO:

DECLARAÇÃO

Declaramos para efeitos do Edital de Pregão Presencial SRP nº 80001/2023, instaurado e conduzido pela Prefeitura de João Dias, conforme exigido pelo inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que atendemos plenamente as condições de habilitação estabelecidas neste Edital.

Local e data,.....

Nome, cargo e assinatura

Obs.: Esse modelo não isenta da obrigatoriedade de informações solicitadas no Edital.

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO COMPROBATÓRIA DE ENQUADRAMENTO COMO
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaramos para os efeitos do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que a Empresa....., CNPJ, está enquadrada na categoria.....(Pequeno Porte ou Microempresa), bem como não está incluída nas hipóteses do §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data,

Nome, cargo e assinatura
Razão Social da empresa

Obs.: Esse modelo não isenta da obrigatoriedade de informações solicitadas no Edital.

ANEXO VI MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de João Dias, com sede na Rua Francisco Veríssimo Filho, nº 40, Centro, João Dias/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.148.470/0001-09, neste ato representada por _____, doravante denominada CONTRATANTE, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em face do Pregão Presencial para registro de preços nº **80001/2023**, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** das empresas vencedoras, que apresentaram preços mais vantajosos, por Item, sujeitando-se as partes ao edital de Pregão Presencial para **REGISTRO DE PREÇOS nº 80001/2023**, as determinações da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas legais federais e estaduais vigentes e pelas cláusulas e condições que se seguem.

Empresa vencedora: xxxxx, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxxx, com sede na rua xxxxx, nº xxx, Bairro xxxx – Cep: xxx – xxxxxx – __ Telefone fixo (____) _____-_____, neste ato representada por seu Procurador/Sócio Administrador, Sr. xxxxx, portador do CPF nº xxxxxx, documento de identidade nº xxxxx, Telefone celular (____) _____-_____, e-mail xxxxxxxx@xxxxx.xxx.xx, doravante, denominada FORNECEDORA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento o **REGISTRO DE PREÇOS para escolha de empresa especializada para a aquisição de materiais de construção, pintura e hidráulicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme especificações e quantitativos constantes no Edital**, com as características constantes das propostas julgadas vencedoras, que passam a fazer parte integrante desta ATA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital **Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 80001/2023** que a precedeu, a qual também integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada no **Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 80001/2023**, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS

Lista de itens por ganhador

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO

A licitante vencedora deverá efetuar o fornecimento dos produtos objeto deste Pregão Presencial SRP em estrita observância das especificações do Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo e

procedência, quando possível especificá-los, conforme demanda solicitada por meio de Ordem de Serviço.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A entrega dos produtos deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data da comunicação da OF – Ordem de fornecimento/ autorização de compras.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Contratada, obriga-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos e incorreções, correndo estes custos por sua conta.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado por Ordem Bancária, e efetivado mediante apresentação de nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome de uma das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de João Dias, devendo constar também o número deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos casos em que a licitante vencedora informar dados bancários para pagamento em outro (s) banco (s), serão descontados da fornecedora os valores referentes à transferência eletrônica disponível (TED), por nota fiscal emitida.

PARÁGRAFO TERCEIRO - a nota fiscal deve, obrigatoriamente, ser substituída pela Nota Fiscal Eletrônica – NF-e.

PARÁGRAFO QUARTO – O pagamento será efetuado de acordo com a Resolução n.º 032/2016 – TCE/RN, subsidiada pelo art. 5º da Lei 8.666/93 e regulamentada pelo Decreto Municipal, obedecendo a ordem cronológica dos credores cujas despesas já foram liquidadas

PARÁGRAFO QUINTO – O pagamento será liberado mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual, Federal, Municipal, Trabalhista e FGTS bem como a Certidão de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor do Foro ou Cartório da Sede da Licitante.

PARÁGRAFO SEXTO – Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 117, da Constituição Estadual e artigo 40, inciso XIV, alínea “c”, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO e GARANTIA

O fornecimento dos produtos objetos deste Pregão Presencial SRP só estará permitido após a comunicação da Ordem de Fornecimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O recebimento provisório ocorrerá por ocasião da entrega no local indicado, mediante assinatura do responsável indicado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias corridos, a contar da notificação à contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A licitante vencedora será comunicada da Ordem de Fornecimento – OF, através de correio eletrônico, ou outro meio de comunicação similar.

PARÁGRAFO QUARTO – A licitante vencedora terá o prazo de 3 (três) dias úteis para responder à comunicação informando sua ciência.

PARÁGRAFO QUINTA – Após o prazo previsto no parágrafo anterior, caso não haja manifestação da licitante vencedora, poderá ser convocada outra licitante.

PARÁGRAFO SEXTO – Os produtos deverão ser aceitos mediante elaboração dos seguintes documentos:

- a) Termo de Recebimento Provisório, na entrega dos produtos, acompanhado da Nota Fiscal para posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes neste Termo de Referência.
- b) Termo de Recebimento Definitivo, a ser assinado e enviado no prazo de até 3 (três) dias úteis, confeccionado por Servidor da Secretaria Municipal de Administração.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Fornecedora por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Fornecedora, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

PARÁGRAFO OITAVO – O texto e demais exigências legais previstas devem estar em conformidade com a legislação do Código de Defesa do Consumidor e Legislação específica no que couber.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços tem início na data de sua assinatura e terá validade por 12 (doze) meses, vedada a sua prorrogação.

PARÁGRAFO ÚNICO – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Prefeitura de João Dias não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, na forma e condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, cabendo à Prefeitura Municipal de João Dias promover as necessárias negociações junto ao fornecedor.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Prefeitura Municipal de João Dias deverá:

- a) Convocar o fornecedor visando negociar a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
- b) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
- c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTO – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal de João Dias poderá:

- a) Negociar os preços.
- b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO – Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de João Dias deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Obriga-se a FORNECEDORA:

a) a atender todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada Item, observado o disposto na Cláusula Segunda e Sétima.

b) a entregar os produtos objetos deste Registro de Preços, de acordo com as especificações constantes no Anexo I do Edital de Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 80001/2023, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor.

c) manter, durante a vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação do Pregão Presencial **PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 80001/2023**

d) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à contratante ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução da execução.

e) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto deste instrumento.

f) responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento dos produtos objetos do Pregão Presencial **PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 80001/2023**.

g) comprovar a origem dos bens importados oferecidos e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, se houver, que deve ser apresentada no momento da entrega do objeto, sob pena de rescisão contratual e multa.

h) manter durante a vigência do Contrato as condições de habilitação exigidas no Edital.

i) responsabilizar-se por quaisquer encargos, despesas, taxas, inclusive de seguro, decorrentes das operações necessárias à entrega do objeto contratado.

j) assumir todos os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução contratual, bem como por eventuais demandas de caráter cível ou penal relacionadas à execução da mesma.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Obriga-se a PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS:

a) a prática de todos os atos de controle e administração do SRP.

b) assegurar o fiel cumprimento das condições estabelecidas neste edital.

c) comunicar à empresa contratada quaisquer defeitos detectados nos produtos adquiridos.

d) aplicar à contratada as Sanções cabíveis.

e) comprovar e relatar por escrito as eventuais irregularidades na entrega do objeto contratado.

f) sustar a aquisição da licença por estar em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento do presente Contrato correrá à conta dos recursos consignados no Orçamento de 2020/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A fornecedora terá seu registro cancelado quando:

- a) não retirar a respectiva Ata de Registro de Preços, não comunicar a ciência da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
- b) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d) tiver presentes razões de interesse público.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Prefeitura de João Dias.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço ocorrendo fato superveniente, que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, desde que seja formulado antes da comunicação da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei, com assento no Capítulo III, Seção V, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos seguintes casos:

I – por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

II – amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante formalização por intermédio de aviso com antecedência mínima de 30 dias, não cabendo indenização de qualquer das partes, exceto para pagamento dos fornecimentos comprovadamente prestados.

III – judicialmente, na forma da legislação vigente.

IV – a rescisão contratual determinada por ato unilateral, em que constatado o descumprimento do avençado, acarreta as seguintes consequências para a Fornecedora, sem prejuízo das sanções previstas:

- a) execução dos valores das multas e indenizações devidas à Contratante.
- b) retenção dos créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços até o limite dos prejuízos causados à Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais ora assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993, quais sejam:

I – Advertência.

II – Multa:

- a) 0,33% por dia de atraso, na entrega do produto ou execução do serviço/fornecimento, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%.

b) 10% em caso da não entrega do produto, não execução do serviço/fornecimento ou rescisão contratual, por culpa da fornecedora, calculado sobre a parte inadimplente.

c) de até 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor da Ata de Registro de Preços, pelo descumprimento de qualquer cláusula da Ata de Registro de Preços, exceto prazo de entrega.

III – Suspensão:

A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por até 5 anos, quando, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

- a) não celebrar a Ata de Registro de Preços.
- b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame.
- c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto.
- d) não mantiver a proposta.
- e) falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços.
- f) comportar-se de modo inidôneo.
- g) cometer fraude fiscal.

h) por prazo indeterminado, quando a empresa receber qualquer das multas previstas e não efetuar o pagamento.

IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas por intermédio de processo administrativo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurada à fornecedora o contraditório e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da Fornecedora, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da Fornecedora, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO QUARTO – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/fornecedora.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o Edital do **Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 80001/2023**, seus Anexos e a proposta da Fornecedora.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca da Cidade de João Dias, com a renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas questões originárias da execução desta Ata.

E, por estarem justos e acordados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços que, lida e achado conforme, foi confeccionada única via que vai assinada pelo senhor Prefeito Leonardo Nunes Rêgo, representando **A Prefeitura Municipal de João Dias**, e pelos representantes da(s) Empresa(s) Registrada(s), abaixo identificados, tendo como testemunhas os senhores abaixo identificados, presentes neste ato.

João Dias/RN, ____ de _____ de 2023

ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL

....., inscrito(a) no CNPJ sob o nº....., por intermédio de seu representante legal, Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999 e **inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal** que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local e data,

Nome, cargo e assinatura
Razão Social da Empresa

Obs.: Esse modelo não isenta da obrigatoriedade de informações solicitadas no Edital.

ANEXO VIII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS NORMAS REFERENTES À
SAÚDE E À SEGURANÇA NO TRABALHO

Declaro para os devidos fins e efeitos que esta Empresa, cumpre com toda a legislação federal, estadual e municipal referente à Saúde e à Segurança no trabalho de nossos empregados, bem como todos os dispositivos relativos à matéria constantes de acordos, convenções ou dissídios coletivos.

Por ser verdade firmo a presente declaração.

Local e data,

NOME, CARGO E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE DA EMPRESA
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Obs.: Esse modelo não isenta da obrigatoriedade de informações solicitadas no Edital.

ANEXO IX
MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI SERVIDOR PÚBLICO NO QUADRO SOCIETÁRIO

Declaro, em atendimento ao previsto nas Condições do edital do Pregão Presencial - SRP nº. **80001/2023**, não possuo em seu quadro societário funcionário público do Município de João Dias/RN.

Por ser verdade firmo a presente declaração.

Local e data,

NOME, CARGO E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE DA EMPRESA
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Obs.: Esse modelo não isenta da obrigatoriedade de informações solicitadas no Edital.

**ANEXO X
MINUTA DE CONTRATO**

TERMO DE CONTRATO PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JOÃO DIAS/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS/RN, E A EMPRESA _____, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS:

O **MUNICÍPIO DE JOÃO DIAS/RN**, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, sediada na Rua Francisco Veríssimo Filho, nº 40, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.148.470/0001-09, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **Francisco Damião de Oliveira**, brasileiro, casado, Administrador, e do outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____ estabelecida _____, nº _____, _____, _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato pelo responsável legal _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, inscrito no CPF nº _____, de acordo com as formalidades constantes do **Processo Administrativo nº 02010004/2023**, referente ao Pregão Presencial nº **80001/2023**, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, com fundamento legal na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e pelos Decretos Federais nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 e nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto: _____

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01					
02					

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, de R\$._____ (_____).

2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão Presencial - SRP nº. 80001/2023 e na Cláusula Primeira deste instrumento são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão Presencial nº 80001/2023, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato será da data de sua Assinatura até dia ___ de _____ de _____, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

- 1.1 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;
- 1.2 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- 1.3 - solicitar, por intermédio de Ordem de Fornecimento expedida pela Secretaria requisitante ou mesmo pela Gerência de Compras, a aquisição dos produtos objeto deste Contrato;
- 1.4 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento e interrompê-lo imediatamente, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

- 1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:
 - a) salários;
 - b) seguros de acidentes;
 - c) taxas, impostos e contribuições;
 - d) indenizações;
 - e) vales-refeição;

f) vales-transporte; e

g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento dos produtos;

1.7 - efetuar a entrega dos produtos ofertados em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pela Gerência de Compras ou pela Secretaria requisitante.

1.8 - comunicar a secretaria requisitante ou a Gerência de Compras do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

1.9 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial nº 80001/2023.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a

CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento dos produtos objetos deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado pela secretaria requisitante ou servidor designado para esse fim, ou mesmo pela Gerência de Compras, representando o CONTRATANTE.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da Secretaria requisitante ou mesmo Coordenador Administrativo da Gerência de Compras designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento dos produtos caberá a Secretária requisitante ou a Coordenadora Administrativo da Gerência de Compras do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. Os recursos destinados à cobertura das despesas decorrentes das solicitações encontram-se alocados no Orçamento Geral do Município, e serão custeados com recursos financeiros oriundos de receitas provenientes do Tesouro Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação dos documentos junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Tribunal do Trabalho, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, Os serviços fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{365}$$

$$I = \frac{6}{365 \times 100}$$

$$I = 0,0001644$$

$$I = \frac{6}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos nos arts. 57 e/ou 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Ordem de Serviço previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Ordem de Serviço previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão Presencial - SRP nº. **80001/2023** cuja realização decorre da autorização da Sr. Francisco Damião de Oliveira, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de JOÃO DIAS, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em via única, sendo sua cópia enviada por e-mail ao licitante interessado, para que surtam um só efeito, ao qual, depois de lido, será assinado pelos representantes da parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo. **Onde a contratada poderá optar pela assinatura digital com certificado emitido pela ICP- Brasil como regulamentado na MP 2.200-2.**

JOÃO DIAS - RN, em ____ de _____ de 2023

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Ordenador de Despesas
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS
CNPJ/MF Nº 08.148.470/0001-09
CONTRATANTE

CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:

1. _____

C.P.F.:

2. _____

C.P.F.: